

#### MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal № 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 1038

26 de Outubro de 2023

PG. 1/15



## **MUNICIPIO DE ANHUMAS**

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 - 3286.1140 CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

**PORTARIA N.º 403/2023** 

"Autoriza Servidor a reassumir função em face de pedido de encerramento da licença por interesse particular, e da outras providencias."

**ADAILTON CESAR MENOSSI**, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o pedido de reassunção da servidora Sra. **Angela Cristina Guardacione**, RG: 33.209.266-5 de SSP/SP, que esteve afastado de suas funções, por motivos particulares, desde 02 de fevereiro de 2022;

#### RESOLVE:

**Art. 1.º:** Fica a servidora em apreço autorizada a reassumir as suas funções de Professor de Educação Básica II - Inglês, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2.º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 26 de outubro de 2023.

ADAILTON CESAR MENOSSI Prefeito Municipal

THELMO FARIA DE ALMEIDA Secretário Municipal





#### MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal № 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 1038

26 de Outubro de 2023

PG. 2/15



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANHUMAS

CNPJ 57.317.984/0001-56

Rua Fernando Cacheffo, 781 – Fone: (18) 3286-1344

CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP

E-mail: secretariacma@anhumas.sp.gov.br — Site: www.camaraanhumas.sp.gov.br = DECRETO LEGISLATIVO No 080/2.023 =

"Dispõe sobre Ponto Facultativo do Legislativo Municipal".

ALECY RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando que o dia 02 de Novembro é Feriado Nacional, quando se comemora o **DIA DE FINADOS**, de acordo com as Leis nº. 10607/02 e nº. 62/49;

Considerando que na maioria das repartições publicas e governamentais, inclusive as municipais, é decretado ponto facultativo no dia 01 de NOVEMBRO (Dia de Todos os Santos), e no dia 03 de NOVEMBRO (sexta-feira), não havendo assim atendimento ao público em geral;

Considerando por fim que, não há atendimento ao público que seja de caráter urgente e nem matéria a ser tratada nestas datas.

### **RESOLVE:**

Artigo 1º: Fica declarado ponto facultativo nas repartições do Legislativo Municipal de Anhumas, nos dias 01 de Novembro de 2023 (quarta-feira) e no dia 03 de Novembro de 2.023 (sexta-feira).

**Artigo 2º** - O expediente da Administração retornará na segunda-feira, dia 06 de Novembro de 2023, em horário normal.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Cumpra-se e publique na forma da Lei...

CÂMARA MUNICIPAL DE ANHUMAS - SP, 26 DE OUTUBRO DE 2.023.

ALECY RODRIGUES DE OLIVEIRA Presidente

Publ., e Reg. em livro próprio nesta data\_\_

JOSÉ VANDERLEI MALACRIDA Diretor de Secretaria





#### MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal № 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 1038 26 de Outubro de 2023 PG. 3/15



## **MUNICIPIO DE ANHUMAS**

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 - 3286.1140 CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Pintura visando atender os diversos setores administrativos da Municipalidade -.

Contratante: Prefeitura Municipal de

Anhumas -.

Contratada: FABRICIO LUIZ POPPE

ME-.

Modalidade: Pregão Presencial

39/2023-.

Valor: R\$ 19.230,00 -.

Vigência: 12 meses -.

Anhumas, em 25 de outubro de 2023.

## ADAILTON CÉSAR MENOSSI

Prefeito Municipal

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Pintura visando atender os diversos setores administrativos da Municipalidade -.

Contratante: Prefeitura Municipal de

Anhumas -.

Contratada: ANEZIA R. ZACQUI

EPP-.

Modalidade: Pregão Presencial

39/2023-.

Valor: R\$ 51.968,50 -.

Vigência: 12 meses -.

Anhumas, em 25 de outubro de 2023.

## **ADAILTON CÉSAR MENOSSI**

\_Prefeito Municipal

# AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 46/2023

O Pregoeiro do Município Anhumas, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela lei, através do Setor de Compras e Licitações, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, registrado sob nº. 46/2023, buscando a Aquisição de Gêneros Alimentícios - Frios e Fatiados para atendimento da Merenda Escolar e **Setores** Administrativos, conforme condições fixadas no edital de convocação. O Edital do Pregão Presencial nº. 46/2023 deste Edital, encerrar-se-á no dia 10 de novembro de 2023, às 08:30 horas, onde serão recebidos o credenciamento e os envelopes propostas e documentos, regido pelas Leis 10.520/2002, 8.666/93, 8.883/94 sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações pelo telefone (18) 3286-1140 ou na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Anhumas. Anhumas, 26 de outubro de 2023. Rogerio Nagima Imada - Pregoeiro -Adailton César Menossi - Prefeito Municipal -.





Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDICÃO Nº 1038

26 de Outubro de 2023

PG. 4/15



## MUNICIPIO DE ANHUMAS

## CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP

e-mail: pmanhumas@hotmail.com

### $= L E I N^{\circ} 763/2.023 =$

"Dispõe sobre: Concessão de cestas natalinas em favor de servidores municipais em Dezembro de 2023 e dá outras providências".

ADAILTON CESAR MENOSSI - Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Anhumas autorizado a conceder cestas natalinas aos servidores municipais ativos, conselheiros tutelares e estagiários no exercício de 2023, as quais serão entregues em favor dos beneficiados no decorrer do mês de Dezembro.

Parágrafo único - A cesta natalina será composta de gêneros alimentícios de primeira necessidade e de ceia natalina, de acordo com o costume da comunidade local e regional.

Art. 2º - O fornecimento da referida cesta natalina será em parcela única a cada servidor municipal, independente do vinculo laboral.

Parágrafo único - A gratificação prevista na presente Lei não se constitui, para os fins legais, em salário ou remuneração in natura.

- Art. 3º Fica limitado o valor máximo de até R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada cesta natalina, sendo que os gêneros alimentícios que a comporão serão adquiridos conforme determina a lei de licitações.
- Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anhumas, 25 de outubro de 2023.

## ADAILTON CÉSAR MENOSSI Prefeito Municipal

Publ. e Reg. em livro próprio nesta data		
_	THELMO FARIA DE ALMEIDA	
	Secretário Municipal	





#### MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal № 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 1038 26 de Outubro de 2023 PG. 5/15



## MUNICIPIO DE ANHUMAS

## CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP e-mail: pmanhumas@hotmail.com

### $= L E I N^{\circ} 764/2.023 =$

"Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida Municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida para Município com até 80.000 habitantes, conforme disposto na Lei nº 11.977 de 07 de Julho de 2009, na Portaria nº 725 de 05 de Junho de 2023 e na Lei nº 14.620 de 13 de Julho de 2023, e ainda nas disposições das instruções normativas do Ministério das Cidades, e dá outras providências".

ADAILTON CESAR MENOSSI – Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes necessitados, implementada por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida Modalidades Urbana (PNHU) e Rural (PNHR), alocados na Faixa 1 do Programa, conforme disposições da Lei nº 11.977 de 07 de Julho de 2009, da Portaria nº 725 de 05 de Junho de 2023 e da Lei nº 14.620 de 13 de Julho de 2023, e demais Instruções Normativas subsequentes do Ministério das Cidades.
- **Art. 2º** Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio, Termo Parceria, Cooperação ou Acordo de Compromisso e outros necessários com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive Bancos Digitais Diretos e Indiretos, Sociedades de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8º da Lei 4.380, de 21 de agosto de 1964.
- § 1º As Instituições Financeiras e Agentes Financeiros deverão comprovar ao Município que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social, jurídico, entre outros, necessários à boa execução do programa.
- § 2º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Convênio, Termo Parceria, Cooperação ou Acordo de Compromisso e outros necessários, de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.
- § 3º O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras ações complementares para estimular o Programa nas áreas rurais e urbanas.





#### MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal № 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 1038 26 de Outubro de 2023 PG. 6/15



## MUNICIPIO DE ANHUMAS

## CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP

e-mail: pmanhumas@hotmail.com

- **Art. 3º** O Poder Executivo Municipal fará a doação de áreas urbanas ou lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados conforme o disposto na Legislação Federal que normatiza o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes Faixa 1 e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.
- § 1º As áreas e terrenos a serem utilizados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes Faixa 1 **Modalidade Urbana (PNHU)**, deverão integrar a área urbana ou de expansão urbana do município, observado e em conformidade com a Portaria do Ministério das Cidades 725 de 05.06.2013 e com o Plano Diretor Municipal.
- § 2º As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais, regramentos do Ministério das Cidades e em conformidade com políticas habitacionais de interesse social.
- § 3º O Poder Executivo Municipal será responsável por acionar as concessionárias e as permissionárias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão e outras, para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica necessária, tais serviços deverão estar disponíveis a entrega das casas aos beneficiários das unidades habitacionais do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes Faixa 1.
- **Art. 4º** Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Estaduais ou Municipais de Habitação, de Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de Autarquias e/ou Companhias Municipais de Habitação.
- **Parágrafo Único** Poderão ser integradas ao projeto outras entidades ou profissionais, com notória especialização neste tema, mediante convênio ou contrato, que forneçam metodologias e assistência técnica de processos, desde que tragam ganhos para a produção e condução dos projetos, os quais tem por finalidade a produção imediata de unidades habitacionais.
- **Art. 5º** Só poderão ser beneficiados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes Faixa 1, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente, com prioridade para as famílias de maior vulnerabilidade social.
- § 1º O beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no SFH Sistema Financeiro de Habitação, em qualquer parte do País, assim como obrigatoriamente deverá comprovar que reside no Município há pelo menos dois anos.
- § 2º O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.
- **Art.** 6° O Poder Executivo Municipal aportará recursos do PMCMV exclusivamente aos beneficiários selecionados que compõem a Faixa 1 do Programa, e por recursos financeiros, bens e





### MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal № 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 1038 26 de Outubro de 2023 PG. 7/15



## MUNICIPIO DE ANHUMAS

## CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP

e-mail: pmanhumas@hotmail.com

serviços economicamente mensuráveis, visando à complementação dos recursos necessários à construção da infraestrutura dos empreendimentos e das unidades habitacionais.

**Parágrafo Único** - Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R\$ 170.000 (cento e setenta mil reais) por beneficiário da Faixa 1 do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Convênio, Termo Parceria, Cooperação ou Acordo de Compromisso e outros necessários firmado com Instituições Financeiras autorizadas;

- **Art.** 7° Na implementação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes Faixa 1, fica avençado que:
- I Os beneficiários ficarão isentos do pagamento do IPTU Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o Município exigir o ressarcimento dos beneficiários.
- II As unidades habitacionais que serão construídas ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;
- III Ficará assegurada a isenção permanente e incondicional do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa.
- **Art. 8**° As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.
- Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anhumas, 25 de outubro de 2023.

ADAILTON CÉSAR MENOSSI Prefeito Municipal

Publ. e Reg. em livro próprio nesta data	
	THE MO EADIA DE ALMEIDA

THELMO FARIA DE ALMEIDA Secretário Municipal





### MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal № 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 1038 26 de Outubro de 2023 PG. 8/15



## MUNICIPIO DE ANHUMAS

## CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP e-mail: pmanhumas@hotmail.com

### $= L E I N^{\circ} 765/2.023 =$

"Dispõe sobre a atualização do perímetro urbano do Município de Anhumas, revogando a Lei Municipal nº 604/2018 e todas as demais Leis que tratam de incorporação de áreas e dá outras providencias".

**ADAILTON CESAR MENOSSI** — Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O perímetro urbano do Município de Anhumas compreende as seguintes áreas e perímetros, conforme os memoriais descritivos, a seguir:

## **MEMORIAIS DESCRITIVOS**

Perímetro Urbano do Município de Anhumas - SP Prefeitura Municipal de Anhumas - SP

Data: 07/2023

Área total do Perímetro: 318,82 ha

"PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE ANHUMAS-SP - Um terreno urbano, de forma irregular, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do ponto 01, coordenadas x = 460788,62, e y = 7534461,03 situado na divisa com a Estrada Municipal de acesso, Anhumas/Regente Feijó, daí segue no Azimute 152°22'22", e distância de 212,51 metros, confrontando com Manoel das Graças Carmo, até encontrar o ponto 02, daí deflete no Azimute 245°22'04", e distância de 193,42 metros, confrontando com Mário Matsumoto e outros, até encontrar o ponto 03, daí deflete no Azimute de 229°09'07", e distância de 78,19 metros, confrontando com Mário Matsumoto e outros, e Cícero Candido da Silva, até encontrar o ponto 04, daí deflete no Azimute de 212°56'11" e distância de 286,70 metros, confrontando com Rogério César Manfrin, até encontrar o ponto 05, daí deflete no Azimute 245°41'50" e distância de 133,70 metros, confrontando com a propriedade de Rogério César Manfrin, até encontrar o ponto 06, daí deflete no Azimute 240°11'01" e distância de 9,83 metros, confrontando com a Estrada Municipal, até encontrar o ponto 07, daí deflete no Azimute 153°39'41" e distância de 458,66 metros, confrontando com a Estrada Municipal, até encontrar o ponto 07A, daí deflete no Azimute 256°04'56" e distância de 169,70 metros, confrontando com o Córrego Açu, até encontrar o ponto 07 B, daí deflete no Azimute 267°07'40" e distância de 126,82 metros, confrontando com o Córrego Açu, até encontrar o ponto 08, daí deflete no Azimute 282°57'41" e distância de 70,70 metros, confrontando com o Córrego Açu, até encontrar o ponto 09, daí deflete no Azimute 266°40'03" e distância de 65,28 metros, confrontando com o Córrego Açu, até encontrar o ponto 10, daí deflete no Azimute 226°22'55" e distância de 137,38 metros, confrontando com o Córrego açu até





### MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal № 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 1038 26 de Outubro de 2023 PG. 9/15



## MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP

e-mail: pmanhumas@hotmail.com

encontrar o ponto 11, daí deflete no Azimute 260°49'21" e distância de 154,19 metros, confrontando com o Córrego Acu, até encontrar o ponto 12, daí deflete no Azimute 273°57'33" e distância de 65,60 metros, confrontando com o Córrego Açu até encontrar o ponto 13, daí deflete no Azimute 250°33'24" e distância de 72,61 metros, confrontando com o Córrego Açu até encontrar o ponto 14, daí deflete no Azimute 222º26'27" e distância de 88,08 metros, confrontando com o Córrego Açu, até encontrar o ponto 15, daí deflete no Azimute 203°24'44" e distância de 58,56 metros, confrontando com o Córrego Açu até encontrar o ponto 16, daí deflete no Azimute 227°36'14" e distância de 288,33 metros, confrontando com o Córrego Açu até encontrar o ponto 17, daí deflete no Azimute 301°53'46" e distância de 292,81 metros, confrontando com o Córrego Açu até encontrar o ponto 18, daí segue no Azimute 232º11'31" e distância de 508,08 metros, confrontando com o Córrego Açu até encontrar o ponto 19, daí deflete no Azimute 343°09'48" e distância de 91,46 metros, confrontando com Regina Tavares Munhoz, até encontrar o ponto 20, daí deflete no Azimute 002°10'24" e distância de 214,92 metros, confrontando com Regina Tavares Munhoz, até encontrar o ponto 21, daí deflete no Azimute 334°15'19" e distância de 358,94 metros, confrontando com Regina Tavares Munhoz, até encontrar o ponto 22, daí deflete no Azimute 334°15'19" e distância de 348,86 metros, confrontando com Regina Tavares Munhoz, até encontrar o ponto 23, daí deflete no Azimute 069°25'53" e distância de 509,71 metros, confrontando com Otaka Outi Watanabe, até encontrar o ponto 24, daí deflete no Azimute 336°24'36" e distância de 546,57 metros, confrontando com Otaka Outi Watanabe, Ivan Dundi e outros, e Leandro Domingos Sereghetti, até encontrar o ponto 25, daí deflete no Azimute 109°51'38" e distancia de 95,53 metros, confrontando com a Estrada Municipal Maria Ruiz Martins, até encontrar o ponto 26, daí deflete no Azimute 115°29'33" e distância de 538,25 metros, confrontando com a Estrada Municipal Maria Ruiz Martins, até encontrar o ponto 27, daí deflete no Azimute 063°10'09" e distância de 107,43 metros, confrontando com Antônio Claudinei Sereghetti, até encontrar o ponto 28, daí deflete no Azimute 340°20'37" e distância de 132,90 metros, confrontando com Antônio Claudinei Sereghetti, até encontrar o ponto 29, daí deflete no Azimute 334°54'22" e distância de 139,24 metros, confrontando com Antônio Claudinei Sereghetti, até encontrar o ponto 30, daí deflete no Azimute 059°47'14" e distancia de 149,77 metros, confrontando com a Lote B e C de Walter Mirandola, até encontrar o ponto 30A, daí deflete no Azimute 335°28'16" e distância de 290,13 metros, confrontando com Lote B, até encontrar o ponto 30B, daí deflete no Azimute 48°52'35" e distância de 40,52 metros, confrontando com o Lote E de Murilo de Ponti, até encontrar o ponto 30C, daí deflete no Azimute 49º01'00" e distância de 7,34metros, confrontando com o Lote E de Murilo de Ponti, até encontrar o ponto 30D, daí deflete no azimute 62°52'06" e distância de 95,62metros, confrontando com Lote F de Walter Mirandola, até encontrar o ponto 30E, daí deflete no azimute 333°25'10" e distância de 8,03metros, confrontando com Lote F de Walter Mirandola, até encontrar o ponto 30F, daí deflete no azimute 71°10'11" e distância de 101,85 metros, confrontando com a Gleba D de José Maria de Almeida, até encontrar o ponto 30G, daí deflete no azimute 71°13'09" e distância de 104,42m, confrontando com Gleba C de José Maria de Almeida, até encontrar o ponto 30H, dái deflete no azimute 71°12'09" e distância de 109,72metros, confrontando com Gleba B de José Mirandola Filho, até encontrar o ponto 30I, daí deflete no azimute 71°12'46" e distância de 98,47metros, confrontando com Gleba A de José Mirandola Filho, até encontrar o ponto 30J, daí deflete no azimute 336°30'18" e distancia de 39,00





### MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal № 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 1038 26 de Outubro de 2023 PG. 10/15



## MUNICIPIO DE ANHUMAS

## CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP

e-mail: pmanhumas@hotmail.com

metros, confrontando com José Mirandola, até encontrar o ponto 35, daí deflete no Azimute 329°39'13" e distancia de 266,93 metros, confrontando com José Mirandola, até encontrar o ponto 36, daí deflete no Azimute 078°12'33" e distancia de 324,06 metros, confrontando com Adailton César Menossi, até encontrar o ponto 37, daí deflete no Azimute 159°26'07" e distancia de 171,94 metros, confrontando com Adailton César Menossi, até encontrar o ponto 37A, daí deflete no Azimute 70°00'10" e distancia de 312,29 metros, confrontando com Adailton César Menossi, até encontrar o ponto 37B, daí deflete no Azimute 131º40'25" e distancia de 53,46 metros, confrontando com o Espólio de Closadir Aparecido Fusaro, até encontrar o ponto 37C, daí deflete no Azimute de 236°50'28" e distancia de 114,59 metros, confrontando com Adailton César Menossi, até encontrar o ponto 37D, daí deflete no Azimute 160°33'52" e distancia 33,78 metros, confrontando com Adailton César Menossi, até encontrar o ponto 40, daí deflete no Azimute 136°47'18" e distancia 281,10 metros, confrontando com Adailton César Menossi, até encontrar o ponto 41, daí deflete no Azimute 145°15'30" e distancia de 284,76 metros, confrontando com Ayrton José Palmiro, até encontrar o ponto 42, daí deflete no Azimute 052°55'39" e distancia de 305,28 metros, confrontando com Ayrton José Palmiro, até encontrar o ponto 43, daí deflete no Azimute 145°33'11" e distancia de 336,01 metros, confrontando com Ayrton José Palmiro, até encontrar o ponto 44, daí deflete no Azimute 243°51'21" e distancia de 342,57 metros, confrontando com Manoel das Graças Carmo, até encontrar o ponto 01, início do roteiro, perfazendo uma área de 3.188.200,517 metros quadrados, ou 318,82 hectares.

PERÍMETRO URBANO ZONA ISOLADA DA CIDADE DE ANHUMAS-SP (POLO INDUSTRIAL I) - Um Imóvel urbano, destacado de uma área maior, situado na Fazenda Anhumas, desta comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com área de 2,42 hectares, parte da Gleba 10 (Dez), dentro do seguinte roteiro: Inicia no M-10, cravado na divisa da Gleba 09, de Arnaldo Francisco de Souza, com a Estrada Municipal AHM-10, antiga Estrada Boiadeira, daí segue confrontando com a Estrada Municipal AHM-10,com Azimute 68°08'19", e distância de 96,65 metros, até o M-11, daí, segue o Azimute de 157°19'18", e distância de 97,75 metros, confrontando com a Prefeitura Municipal de Anhumas até o M-12, daí segue com Azimute de 66°24'20", e distância de 40,92 metros, confrontando com a Prefeitura Municipal de Anhumas até o M-13, daí segue no Azimute 152°55'27" e distância de 115,71 metros até o M-13A, daí segue no Azimute 152°55'27" e distância de 7,57 metros até o ponto M-13A1, do M-13 ao M-13A1, confronta com a Gleba 11, daí segue no Azimute 242°55'27" e distância de 133,99 metros até o ponto M-10A1, confrontando com a Gleba 10-B, parte da Gleba 10, daí segue no Azimute 334°05'06" e distância de 216,91 metros, até M-10, início do roteiro, confrontando com a Gleba 9, perfazendo uma área de 24.200,00 m², ou 2,42 ha., conforme Lei Municipal nº 416/2011.

PERÍMETRO URBANO ZONA ISOLADA DA CIDADE DE ANHUMAS NO BAIRRO NOITE NEGRA – Inicia-se no MARCO INICIAL P04 (UTM: 22k 458132M E, 7542788M S), cravado no vértice da propriedade de matrícula 54.001 (Marcelo Peloso e outra) e Gleba 02, no vértice com área de domínio da estrada Municipal AHM-156, tendo como orientação o NORTE VERDADEIRO (NV), e segue confrontando com a referida estrada à distancia 241,955 m e Azimute 130°07'02" até o MARCO P05, daí deflete à direita e segue confrontando com a





#### MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal № 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO № 1038 26 de Outubro de 2023

PG. 11/15



## MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP

e-mail: pmanhumas@hotmail.com

propriedade de Regina de Oliveira Maltempi Scatalon à distancia 318,704m e Azimute 130°07'02" até o MARCO P06, daí deflete à direita e segue confrontando com a "Gleba 02" à distância 208,168m e Azimute 260°41'32" até o MARCO P04, Marco inicial da descrição deste perímetro, conforme Lei complementar n°493/2014., conforme Lei Complementar n°493/2014."

**Parágrafo Único** – Integra, como Anexo I desta lei, a Planta do Perímetro Urbano da cidade na escala 1:4000, do memorial descrito no caput, de responsabilidade técnica do Eng. Cartógrafo Diego da Silva Gervasoni – CREA 5069051520.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, especialmente a Lei Complementar 604/2.018 de 14 de Março de 2018, que dispõe sobre o perímetro urbano do município de Anhumas.

Prefeitura Municipal de Anhumas, 25 de outubro de 2023.

ADAILTON CÉSAR MENOSSI Prefeito Municipal

Publ. e Reg. em livro próprio nesta data

THELMO FARIA DE ALMEIDA Secretário Municipal





### MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal № 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 1038 26 de Outubro de 2023 PG. 12/15



## MUNICIPIO DE ANHUMAS

## CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP e-mail: pmanhumas@hotmail.com

## **DECRETO Nº 3508/2023**

"Dispõe sobre a nova composição dos membros do Conselho Municipal de Educação de Anhumas — COMED, com base na Lei Municipal 680/2021 de 25 de Agosto de 2021, para o biênio 2023/2025 e dá outras providências".

**ADAILTON CESAR MENOSSI**, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** a necessidade da nomeação dos membros na composição do COMED para o biênio 2023/2025;

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Educação de Anhumas – COMED, com vigência de mandato dos membros nomeados para representar os seguimentos descritos abaixo, até 27/09/2025, nos termos da Lei Municipal, nº 680 de 25 de agosto de 2021:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

**Titular:** Givanilda Alves Barbosa Obicci – RG: 28.379.533-5; **Suplente:** Fernanda Aparecida Caetano – RG: 41.126.332-8;

Titular: Tânia Luciana Sotocorno Bosísio - RG: 27.813.968-1;

Suplente: Jocelaine Cristina Belchior de Oliveira – RG: 29.739.833-7;

#### MAGISTÉRIO PÚBLICO / IREDDADE E TDARA

Titular: Gilda Aparecida Alves Babosa Rabelo – RG: 26.109.570-5;

**Suplente:** Vilma Vicentim Farina – RG: 28.789.086-7;

## PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL OU ESTADUAL:

**Titular:** Gabrielly Cristina Raminelli – RG: 41.126.355-3; **Suplente:** Silvia Helena do Carmo Leme – RG: 24.289.971-7;

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO:

Titular: Rita Bezerra de Souza Obicci – RG: 21.943.887-0;

Suplente: Francisco Rogério de Jesus Lacerda – RG: 42.550.969-2;

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

**Titular:** Maria Angélica Lopes Miranda – RG: 53.853.200-2; **Suplente:** Wagner Pereira dos Santos – RG: 34.024.438-0;





#### MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal № 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 1038 26 de Outubro de 2023 PG. 13/15



## MUNICIPIO DE ANHUMAS

## CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP e-mail: pmanhumas@hotmail.com

### CACS/FUNDEB:

**Titular:** Jonile Michelle da Costa Sabongi – RG: 27.036.450-X;

Suplente: Luzia Eliane Manfrin – RG: 19.920.867-0;

### PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:

**Titular:** Geni Soares Raimundo Barbosa – RG: 23.990.580-5; **Suplente:** Flávia Ferreira Araújo dos Santos – RG: 26.109.562-6;

## PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:

**Titular:** Ana Paula da Silva Freitas – RG: 41.792.217-6; **Suplente:** Cleonice Maria da Silva Vale – RG: 45.504.760-1;

Titular: Gláucia Aparecida Damasceno - RG: 41.126.451-5;

Suplente: Rosa Maria Batista – RG: 22.017.355-2;

#### CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO:

Titular: Aline Monteiro do Livramento Raminelli – RG: 43.472.108.6;

Suplente: Simone Guevara Xavier – RG: 44.102.878-0;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2023.

Anhumas, 26 de outubro de 2023.

ADAILTON CESAR MENOSSI Prefeito Municipal





### MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal № 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 1038 26 de Outubro de 2023 PG. 14/15



## MUNICIPIO DE ANHUMAS

## CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP e-mail: pmanhumas@hotmail.com

### **DECRETO Nº 3509/2023**

"Dispõe sobre a nova composição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — CACS FUNDEB, nos termos da Lei Municipal 667/2021 de 24 de março de 2021, para o quadriênio 2023/2026, revogando o decreto n° 3320/2022 e dá outras providências".

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito Municipal de

Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB, conforme art. 18, da Lei Municipal, nº 667 de 24 de março de 2021:

a) Representantes do Poder Executivo Municipal:

**Titular:** Maria Rozenilde Camilo de Souza **Suplente:** Nátalia Junqueira Farah Menossi

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Givanilda Alves Barbosa Obicci

Suplente: Lucimar Maria Ferretti

c) Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Rita Bezerra de Souza Obicci

Suplente: Jocelaine Cristina de Oliveira Belchior

d) Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Adriana Regina Trevisan

Suplente: Jonile Michelli da Costa Sabongi

e) Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais:

Titular: Julia Cristina Palazzi Gil





### MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal № 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 1038 26 de Outubro de 2023 PG. 15/15



## MUNICIPIO DE ANHUMAS

## CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP

e-mail: pmanhumas@hotmail.com

Suplente: Marisilvia Bernandes Souto

f) Representantes dos Servidores Técnico-administrativo das Escolas Públicas Municipais:

**Titular:** Fernanda Ribeiro Silva **Suplente:** Osvaldo Cavalieri

g) Representantes dos Pais de Alunos da Educação Pública Municipal - que não seja servidor público municipal:

Titular: Francisca Mingroni

Suplente: Suzana Aparecida Oliveira Silva José

Titular: Renata Liberato dos Santos

Suplente: Daiane parecida Florenço dos Santos

h) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal - que não seja servidor público municipal:

Titular: Ana Maria da Silva Junqueira Farah

Suplente: Luana Gomes Furlan

i) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal - indicado pela entidade de estudantes secundaristas:

**Titular:** Juliana dos Santos Sobral **Suplente:** Jaqueline Sobral

j) Representantes do Conselho Tutelar:

**Titular:** Maria Inês A. Das Mercês (Suplente: Simone Guevara Xavier

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 3320/2022 de 29 de dezembro de 2022.

Anhumas, 26 de outubro de 2023.

ADAILTON CESAR MENOSSI Prefeito Municipal

